



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 16/2022 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

Torna público o edital de Concessão de valores para pagamento de Treinamento Regularmente Instituído aos os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE**, nomeado pela Portaria nº 236 de 01 de março de 2021, publicada no DOU de 02 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, torna público o edital de Concessão de valores para pagamento de Treinamento Regularmente Instituído aos os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE, conforme descrito no Art. 61, **da Resolução Nº 37, de 15 de junho de 2021, que Aprova a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE.**

A divulgação de todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE – *campus* Limoeiro do Norte.

### 1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital tem como finalidade conceder valores para pagamento de Treinamento Regularmente Instituído aos servidores docentes e técnico administrativos do IFCE *campus* Limoeiro do Norte para o ano de 2022, observando o disposto no Decreto nº. 9.991 de 28 de agosto de 2019 e suas alterações, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021, e na Resolução nº 37, de 15 de junho de 2021, que Aprova a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE.

### 2. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA

2.1. Em conformidade com o que consta no Ofício-Circular nº 9/2022/PROAP/REITORIA-IFCE, Fortaleza, 28 de janeiro de 2022, e de acordo com o Art. 29 da Resolução nº 37, de 15 de junho de 2021.

VALOR TOTAL PARA CAPACITAÇÃO R\$ 13,194,00	
VALOR PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALOR PARA DOCENTE
R\$ 5.507,00	
<b>OBS: Valor restante após pagamento de incentivo financeiro no ano de 2022.</b>	<b>R\$ 6.597,00</b>

2.2. Será pago valores de **diárias** em Treinamento Regularmente Instituído, de acordo com o que dispõe os Arts. 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 37, de 15 de junho de 2021.

### 3. DA ANÁLISE DO PROCESSO

3.1. Ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Direção-Geral e da Coordenação Executiva Orçamentária e Financeira a análise do processo, de acordo com fluxo no **Anexo I**.

### 4. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO

4.1. Os servidores que se interessarem em participar de Treinamento Regularmente Instituído, podem fazer a solicitação de pagamento do evento de acordo com fluxo disponível, **Anexo I**.

4.2. O servidor deve ter registrado o evento solicitado no **PDP 2022** do *campus* Limoeiro do Norte.

4.3. Será analisado os processos por ordem de chegada na CGP, considerando a disponibilidade orçamentária de cada categoria.

4.4. O processo deve ser iniciado com um prazo de antecedência de **30 dias** do início do evento.

4.5. O prazo máximo para recebimento de processos será até **01 de novembro de 2022**.

4.6. O servidor deve observar em enap.gov.br se o curso que está solicitando pagamento está disponível de forma gratuita, podendo o servidor realizar o curso no seu horário de trabalho, desde que registre em processo com a anuência da chefia imediata e Direção-Geral do *campus* e esteja registrado no **PDP 2022**.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Os eventos de Treinamento Regularmente Instituídos obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativas e legislações nacionais em vigor;

5.2. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado;

5.3. Após a conclusão do evento, o servidor deverá anexar o comprovante de participação no evento, relatório de atividades e cópia do diploma/certificado no processo de solicitação.

5.4. Caso o servidor não apresente documento comprobatório de acordo com o subitem 5.3, o mesmo deverá ressarcir o erário.

5.5. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas e Direção-Geral do *campus* Limoeiro do Norte

Limoeiro do Norte, 09 de junho de 2022.

*(documento assinado eletronicamente)*

**Francisco Valmir Dias Soares Junior**

Diretor-Geral do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor(a)-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 09/06/2022, às 11:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3811091** e o código CRC **3819C052**.